

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Quadriénio 2024-2028



Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira – Lagoa

Bairro Che-Lagoense, 8400-999 Lagoa – Algarve. PORTUGAL | www.espamol.pt

Índice

1. Introdução	2
2. Enquadramento legal	2
3. Objetivos.....	2
4. Princípios gerais.....	3
4.1. Transparência e rigor:.....	3
4.2. Gestão autónoma e responsável:	3
4.3. Sustentabilidade e eficiência:	3
5. Fontes de financiamento	3
5.1. Verbas atribuídas pelo Governo:	3
5.2. Verbas atribuídas pelos Fundos Europeus e Programa ERASMUS:	3
5.3. Apoios da autarquia:	3
5.4. Receitas próprias:.....	4
6. Estrutura do orçamento	4
6.1. Receitas.....	4
6.2. Despesas	4
7. Procedimento para a elaboração do orçamento	4
7.1. Envolvimento dos Órgãos de Gestão.....	4
7.2. Planeamento e Previsão	5
7.3. Aprovação	5
8. Acompanhamento e execução.....	5
8.1. Relatório de Execução	5
8.2. Ajustes e Retificações	5
9. Conclusão	5

1. Introdução

A elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira – Lagoa (AEPAMOL) é um processo regulado por várias normas legais, que visam garantir a gestão financeira eficiente e a correta aplicação dos recursos públicos.

2. Enquadramento legal

A elaboração do orçamento AEPAMOL é regulada por várias normas legais que definem a sua autonomia financeira e as responsabilidades da direção escolar. O orçamento deve basear-se no consignado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho** (Procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);
- **Lei do Orçamento do Estado** (Define os limites orçamentais anuais e orienta as transferências de verbas para a educação);
- **Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho** (Estabelece o regime da administração financeira do Estado);
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** (Regime Jurídico das Autarquias Locais – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. Regulamenta a colaboração das autarquias na gestão de recursos em educação);
- Outros normativos aplicáveis.

3. Objetivos

O orçamento AEPAMOL deve ter como principais objetivos:

- Garantir a sustentabilidade financeira do agrupamento, assegurando a gestão eficiente dos recursos públicos.
- Suportar as atividades educativas e projetos pedagógicos previstos no plano anual de atividades.
- Promover a equidade e inclusão de todos os alunos e alunas, assegurando a disponibilização de recursos para as áreas de ação social escolar e necessidades especiais.
- Facilitar a manutenção e melhoria das infraestruturas e recursos materiais da escola.

4. Princípios gerais

O orçamento AEPAMOL deve pautar-se pelos seguintes princípios:

4.1. Transparência e rigor:

O orçamento deve ser elaborado com transparência, garantindo a prestação de contas aos órgãos de fiscalização competentes (como o Conselho Geral) e às entidades externas, garantindo a veracidade dos dados utilizados, tanto em receitas como em despesas, fundamental para uma gestão rigorosa.

4.2. Gestão autónoma e responsável:

O diretor do AEPAMOL tem autonomia para gerir as verbas atribuídas pela Tutela e pela Autarquia, de forma responsável, de acordo com os fins educativos estabelecidos no Projeto Educativo e no Plano Anual de Atividades.

4.3. Sustentabilidade e eficiência:

A sustentabilidade financeira deve ser uma prioridade, evitando despesas desnecessárias ou que possam colocar o equilíbrio orçamental em risco. A eficiência na utilização dos recursos disponíveis deve ser assegurada para maximizar o impacto educativo.

5. Fontes de financiamento

O orçamento do AEPMAOL deve contemplar diferentes fontes de financiamento.

5.1. Verbas atribuídas pelo Governo:

O Governo transfere mensalmente uma verba, proveniente do Orçamento do Estado, para o funcionamento regular do Agrupamento, que inclui as despesas correntes (remunerações de pessoal) e o financiamento de projetos pedagógicos específicos.

5.2. Verbas atribuídas por Fundos Europeus e Programa ERASMUS:

O AEPAMOL pode candidatar-se a programas específicos de Fundos Europeus e Programa ERASMUS, com vista ao financiamento de projetos pedagógicos específicos.

5.3. Apoios da autarquia:

No âmbito da descentralização de competências, a Autarquia tem a responsabilidade de financiar algumas áreas, como a manutenção de edifícios escolares, fornecimento de refeições, transportes escolares e apoio a atividades de enriquecimento curricular.

5.4. Receitas próprias:

O AEPAMOL pode gerar receitas próprias através da cobrança de taxas administrativas, aluguer de espaços escolares e outras atividades. Pode também obter receitas adicionais através de parcerias com empresas ou entidades externas, bem como da participação em projetos cofinanciados como o Programa ERASMUS+, o Clube Ciência Viva na Escola (CCVnE) e outros projetos/programas de Fundos Europeus.

6. Estrutura do orçamento

O orçamento escolar deve ser estruturado de forma clara e compreensível, dividindo-se em receitas e despesas.

6.1. Receitas

As receitas devem estar identificadas por fonte e natureza, sendo distribuídas em categorias como:

- Verbas do Estado (via Ministério que tutela o agrupamento);
- Fundos Europeus e Programa ERASMUS;
- Apoios da Autarquia;
- Receitas próprias (como taxas, emolumentos e/ou outros).

6.2. Despesas

As despesas devem ser organizadas por áreas funcionais e de acordo com as necessidades do agrupamento. Devem incluir:

- Despesas de pessoal docente: salários, subsídios, seguros e outros encargos;
- Projetos pedagógicos: Verbas destinadas ao desenvolvimento de atividades educativas e culturais, tais como visitas de estudo, atividades extracurriculares e outras iniciativas previstas no Plano Anual de Atividades;
- Verbas destinadas a programas dos Fundos Europeus e Programa ERASMUS.

7. Procedimento para a elaboração do orçamento

A elaboração do orçamento deve seguir um processo participativo e bem definido:

7.1. Envolvimento dos Órgãos de Gestão

O Conselho Administrativo do AEPAMOL, presidido pelo Diretor, é responsável pela elaboração do orçamento.

7.2. Planeamento e Previsão

Com base nas necessidades pedagógicas e operacionais, o diretor e a sua equipa devem recolher dados sobre as despesas previstas e os recursos disponíveis.

O orçamento deve conter projeções realistas de receitas e despesas, evitando défices financeiros e garantindo a aplicação dos recursos em áreas prioritárias.

7.3. Aprovação

O orçamento deve ser submetido à aprovação do Conselho Geral do agrupamento de escolas. Este órgão tem a competência para fiscalizar a gestão financeira da escola e garantir que o orçamento respeita os princípios de boa gestão.

8. Acompanhamento e execução

A execução do orçamento deve ser monitorizada ao longo do ano letivo, para garantir o cumprimento das metas financeiras e educativas.

8.1. Relatório de Execução

O Conselho Administrativo deve preparar relatórios periódicos sobre a execução orçamental, que devem ser apresentados ao Conselho Geral e à Conta de Gerência. Estes relatórios devem incluir uma análise das receitas e despesas, identificando eventuais desvios ou problemas na execução orçamental.

8.2. Ajustes e Retificações

Caso sejam detetadas discrepâncias significativas entre o orçamento aprovado e a sua execução, o Diretor deve promover a revisão do orçamento, ajustando as projeções de receitas e despesas, se necessário.

9. Conclusão

A elaboração do orçamento do AEPAMOL é um processo fundamental para garantir a gestão eficaz dos recursos financeiros e a continuidade das atividades educativas. Ao seguir estas linhas orientadoras, o Diretor assegura que o orçamento é elaborado de acordo com a legislação em vigor, reflete as prioridades educativas do Agrupamento e promove a utilização eficiente dos fundos disponíveis.



Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento Conselho Geral – 2024-2028



Aprovado em reunião de Conselho Geral no dia 17 de dezembro de 2024.

O Presidente do Conselho Geral

(Daniel Miranda Moreira)